

PROPOSTA

Temos hoje pela frente o desafio de Reformas da Administração Pública e da Administração Local e uma proposta designada de "DOCUMENTO VERDE", que revoluciona, pelo factor tempo, o conceito de Reforma de Mouzinho da Silveira, pulverizando aquele que seria o tempo ideal para alterações tão profundas a nível da ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Servindo-nos do referido documento:

«Portugal é um País com profundas raízes municipalistas e, até por essa razão, deve utilizar os Municípios como instrumentos de descentralização de políticas e de coesão do território»

Sabendo-se que as raízes dos Municípios se prendem à concessão dos primeiros forais, as Freguesias mergulham na criação das primeiras paróquias, umas e outros ligados aos tempos do povoamento ordenado pelos nossos primeiros Reis.

Tendo em conta a génese cristã da fundação de Portugal, este mesmo facto reconhece a ancestralidade das raízes de uns (Municípios) e de outras (Freguesias).

Nestes pressupostos será admissível e legítimo as Freguesias recusarem ficar afastadas da discussão dos processos de descentralização de políticas e de coesão do território.

Aliás as Freguesias, reconhecidamente "instrumentos de dinâmica e mudança, têm ao longo da história como Instituições credíveis, sido das protagonistas nos processos de politização do País e na consolidação do espírito democrático do qual não abdicam.

Qualquer Reforma do Estado, visando a Reforma da Administração Local que pense a pretexto de "afundamentos financeiros resolver os problemas do país", restringindo mudanças estruturais locais, a uma reengenharia das Freguesias, sem as escutar, será uma iniciativa que a história se encarregará de condenar. Se por um lado poderá ser pacífica a reorganização territorial, ouvindo os interessados (População e Eleitos) e comprovando-se a eficácia das alterações, NUNCA uma reforma poderá passar ao lado desta auscultação, muito menos pela imposição do argumento de que:

"A Reforma da Administração Local viu reforçada a sua dimensão política por força do Memorando de Entendimento estabelecido entre o Governo Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, no âmbito do qual foi assumido o compromisso político da reorganização da Administração Local até Junho de 2012".

Referência evocada no "Documento Verde", na sua página 8."

Uma questão se coloca desde já na edição do "Documento Orientador", não foram ouvidas as estruturas locais, ou os seus representantes na sua estruturação, pelo que se torna fundamental conhecer as suas opiniões de forma a poder envolver aqueles que são estruturantes para qualquer mudança.

Hipotecar por isso mesmo a história do PODER LOCAL PORTUGUÊS sem ter em linha de conta as dinâmicas locais, será votar ao fracasso qualquer reforma por mais bem-intencionada que seja.

Não nos retendo nos parâmetros que "viabilizam, fundem ou extinguem FREGUESIAS", RELEMBRAMOS:

- O reconhecimento desde SEMPRE das populações na estrutura orgânica do Estado que reconhece antes mesmo da Fundação do nosso Estado a importância das Autarquias Locais e nomeadamente das Freguesias,
- A natureza positiva da organização Administrativa no tempo mais recente com relevo para a intervenção de Mouzinho da Silveira (Séc. XVIII), num esforço que demorou mais de QUARENTA ANOS,
- DISCORDANDO, por isso mesmo, da "imposição de um calendário" com a duração de SETE MESES, entre a edição do chamado "Documento Verde" até à auscultação quer de Assembleias de Freguesia, quer Assembleias Municipais,
- Registamos, no entanto, com apreensão na "discussão da presente Reforma" o "risco" de se recorrer a critérios utilizados na sua génese para fins de: Ordenamento do Território - Planeamento e Urbanismo (TIPAU- Tipologias das áreas urbanas) adaptando-os a uma (re)organização administrativa, que não leva em linha de conta, por exemplo, políticas sociais.
- Defendendo pelo menos, e no mínimo, o tempo de uma Legislatura (AR) para permitir dar substância a qualquer "grande reforma" assente em estruturas sólidas e com referências objectivas àquilo que poderemos considerar um "Projecto com: PMF- Princípio, Meio e FIM".

Em nome da promoção de maior proximidade, o "Documento Verde" refugia-se na prossecução da escala como uma solução para todos os problemas.

Não poderemos contudo no contexto da legislação actual, confundir atribuições e competências de Freguesias e Municípios, quer na sua "grandeza", ou competências a desempenhar. Em busca de uma escala assente em "diferenças tamanhas" a procura de escala pode ser motivo de confusão, acabando por desvirtuar a característica mais distintiva das Autarquias: a sua boa relação de vizinhança, constatação de confiança e proximidade permanente com os cidadãos das suas localidades.

A considerar como válido e recomendável o argumento de que:

- "A Reforma da Administração Local visa:

"Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vector estratégico de desenvolvimento;"

(In, Documento Verde "Objectivos Gerais ...", pág. 9)

A proximidade é de facto inquestionavelmente o valor mais importante a preservar.

O Conselho da Europa, através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, por unanimidade dos seus membros, recomenda, que as competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações. Pela oportunidade, citamos dados de um recente estudo em que se conclui que:

- *"As Freguesias capitalizam ganhos de eficiência e eficácia, com uma relação custo/benefício de 1 para 4".*

Atentos à oportuna intervenção do conceituado especialista na matéria e Professor da Universidade do Minho, António Cândido de Oliveira, acerca da REFORMA DO ESTADO, citamos, acerca das relações de proximidade:

«Ao dar-lhes escala, estão a descaracterizá-las e a prejudicar políticas de proximidade».

Aceitando o facto que uma verdadeira REFORMA não se compadece com "pequenos acertos", NÃO acreditamos que as FREGUESIAS sejam por si o "núcleo central" das reformas estruturais que se desejam para o País.

"A administração local posiciona-se mais eficaz na administração dos recursos e na obtenção dos resultados, pois permite dar a cada problema um tratamento mais adequado em função da capacidade competitiva de cada território.

Ora,

Uma verdadeira REFORMA deve incidir precisamente no "aparelho de ESTADO", e o ESTADO correspondendo a uma COMUNIDADE HUMANA, fixada num território, que institui dentro das fronteiras desse território uma forma de organização do PODER político soberano, deve ter como PRIORIDADES garantir: SEGURANÇA, JUSTIÇA e BEM-ESTAR ECONÓMICO e SOCIAL,

É expectável, por isso, uma REFORMA transversal, que organize de baixo até ao topo o melhor ESTADO e não apenas uma abordagem simplista feita com CONFLITOS no patamar dos AFECTOS, que são as FREGUESIAS.

Propomos por isso em nome do BOM SENSO e dos pressupostos já enunciados, que o Governo desista deste modelo de Reorganização do território e que promova uma auscultação séria do PODER LOCAL, juntando o Governo, a A.N.M.P. (Municípios) e a ANAFRE (Freguesias), num Conselho de Concertação Local (CCL) que possa promover uma verdadeira REFORMA do Poder Local, desde a composição dos vários Órgãos e Inerências, ao processo Electivo, passando por definições claras de competências que aproximem as Pessoas às Instituições, aconselhando-se o adiamento do Calendário previsto para a mesma, de forma a que se perceba que "depressa e bem, há pouco quem..." não se adapta a uma REFORMA que satisfaça o POVO, o PODER LOCAL e qualquer GOVERNO CENTRAL que se preze de ser consciente.

DIRECÇÃO DISTRICTAL DE BEJA.

